

ANO LETIVO 2022

# ORIENTAÇÕES DE BIOSSEGURANÇA

PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS  
NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO  
DO DISTRITO FEDERAL



Secretaria  
de Educação



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**Secretaria de Estado de Educação**

**Orientações de Biossegurança para a  
retomada das atividades presenciais  
na Rede Pública de Ensino  
Do Distrito Federal**

**Brasília/DF, fevereiro 2022**

GOVERNADOR

**Ibaneis Rocha**

VICE-GOVERNADOR

**Paco Brito**

SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Hélvia Miridan Paranaguá Fraga**

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

**Denilson Bento da Costa**

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - SUPLAV

**Mara Gomes**

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SUBEB

**Solange Foizer Silva**

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL - SUBIN

**Vera Lúcia Ribeiro de Barros**

SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS EDUCACIONAIS – SUAPE

**Isaías Aparecido da Silva**

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR - SIAE

**Leonardo Chaves Fehlberg Balduino**

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG

**Maurício Paz Martins**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUGEP

**Ana Paula de Oliveira Aguiar**

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EAPE

**Maria das Graças de Paula Machado**

ORGANIZAÇÃO

Etel Núcia Oliveira Monteiro

Jean François de F. Sirino

Valéria Cristina de Castro Gabriel

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES E INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARCEIRAS – ANO LETIVO 2022	6
AMBIENTAÇÃO E ACOLHIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR	7
ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE A COVID-19	9
MEDIDAS DE HIGIENE PESSOAL	11
MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS	12
MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO E ACESSO E DO USO DOS ESPAÇOS DE CIRCULAÇÃO SOCIAL	13
CUIDADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR	15
CUIDADOS NA MANIPULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	16
AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E ACESSO À INFORMAÇÃO	17
ROTEIRO COM CUIDADOS DIÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS	18
CONDUTA EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR (Nota Técnica nº 1/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)	21
REFERÊNCIAS	26
ANEXO I – Calendário Escolar 2022	28
ANEXO II – Contatos Vigilância Epidemiológica SES-DF	30
ANEXO III – Guia Básico: Sistema Monitora Escola (NT 1/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)	31
ANEXO IV – Guia de Perguntas e Respostas Sobre Covid-19 na Escola (NT 1/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)	35
ANEXO V – Modelo: Relatório de Atividades – Trabalho Remoto Temporário	39
ANEXO VI – Modelo: Autodeclaração de Contato Próximo de Caso Corfirmado de Covid-19	40

## APRESENTAÇÃO

A declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, forçou o fechamento das escolas para evitar sua propagação, quando não se tinha ainda vacina nem se entendia como o vírus Covid-19 era transmitido e qual era sua taxa de transmissão nem as formas eficazes de barreira a essa propagação acelerada. Assim, esse momento pandêmico vem representando um desafio mundial a ser enfrentado sobre as consequências do afastamento dos estudantes do ambiente escolar físico em contraponto à garantia subjetiva do direito social à educação.

Nesse panorama, os avanços médico-científicos de controle do agravamento dos sintomas do novo Coronavírus (Covid-19), em conjunto com a atualização das recomendações por órgãos competentes de procedimentos e protocolos sanitários e de biossegurança e, sobretudo, com o avanço da vacinação contra a Covid-19, viabilizam a continuidade das atividades escolares presenciais nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino e instituições educacionais parceiras.

Desse modo, este documento apresenta critérios sanitários e de biossegurança essenciais ao desenvolvimento das atividades escolares presenciais em um ambiente seguro e saudável, por meio de ações que visam a prevenção, proteção, minimização ou impedimento da transmissão do novo Coronavírus.

Desejamos um excelente ano letivo a todos e contamos com o empenho e o compromisso de cada um para cumprirmos os protocolos sanitários e de biossegurança. Lembramos que, ainda, não podemos nos abraçar fisicamente, mas nos acolher por meio de ações, cuidados e palavras é, de fato, o que mais nos aproxima.

***Hélvia Miridan Paranaguá Fraga***  
Secretária de Estado de Educação

***Denilson Bento da Costa***  
Secretário Executivo de Educação

O ano letivo de 2022, além de toda as ações pedagógicas que favoreçam as garantias das aprendizagens, continuará necessitando do envolvimento de toda comunidade escolar para manutenção de atenção especial aos critérios sanitários e aos protocolos de biossegurança destinados à orientação e às medidas de prevenção ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2); bem como à avaliação e à condução em situação de casos suspeitos/confirmados de Covid-19 e, ainda, de suspeita de surtos de Covid-19, conforme normatização e definição dos setores competentes da Saúde.

Para tanto, as unidades escolares (UEs) da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e as instituições educacionais parceiras (IEPs) devem realizar vigilância ativa sobre as possíveis suspeitas ou confirmações de covid-19 em sua respectiva comunidade escolar. Assim, as orientações presentes neste documento e, sobretudo, nos decretos e normatizações técnicas vigentes devem ser seguidos de maneira rigorosa e, sobretudo, acompanhadas as respectivas atualizações.

As ações de monitoramento a serem realizadas pelas UEs e IEPs devem ocorrer em todos os períodos e em todas as unidades, setores, salas de aula, e demais ambientes. Assim como, devem ser monitoradas diariamente as ausências/faltas/afastamentos de seus estudantes, profissionais da educação e colaboradores e, no caso de falta, verificar junto a este(s) o motivo da ausência. Caso a ausência tenha se dado por síndrome gripal, por exemplo, a instituição deve solicitar que averigue se é um caso de Covid-19 e tomar as providências necessárias, consoante o apresentado a seguir neste documento e nas demais normativas da Secretaria de Estado de Saúde e do Governo do Distrito Federal.

Quanto ao atendimento educacional presencial nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino no ano letivo de 2022:

- as atividades escolares serão desenvolvidas presencialmente no horário regular de 5 horas ou jornada correspondente ao respectivo atendimento em Educação em Tempo Integral; contudo, permanecerão as escalas para entrada, saída, intervalo e lanche;
- os estudantes deverão retornar às atividades escolares presenciais, sendo que os casos excepcionais deverão ser apresentados pelos responsáveis à equipe gestora da UE ou IEP para avaliação e indicação das possibilidades de atendimento, cuja decisão deverá ser baseada em análise do caso e da documentação médica apresentada, sendo esta registrada e assinada pelos responsáveis pelo estudantes e pelo gestor escolar em documentação escolar própria;
- em vista da necessidade de cumprimento dos critérios sanitários e de biossegurança, as UEs e IEPs deverão atentar-se permanentemente às condições estabelecidas neste documento e, ainda, acompanhar possíveis atualizações deste e das demais normativas correspondentes.

A fim de que sejam preservadas as condições mais seguras a toda comunidade escolar, a seguir serão apresentados protocolos, informações e orientações baseados nas normativas da Secretaria de Estado de Saúde a serem adotados nas UEs ou IEPs:

O período de retorno às aulas presenciais configura-se também como momento de acolhimento. Assim, cada UE e IEP adotará iniciativas de acolhimento dos estudantes e familiares/responsáveis de modo a propiciar o restabelecimento de vínculos.

Para acolhimento e adaptação dos estudantes, deve-se:

- promover comunicação com os estudantes de forma democrática, objetiva, clara, acessível e participativa;
- permitir que os estudantes sejam protagonistas em todo o processo;
- conscientizar os estudantes quanto à importância do cumprimento das normas e dos protocolos de biossegurança, a fim de garantir retorno às aulas presenciais mais seguro e tranquilo;
- utilizar o recurso de escuta ativa e sensível às dificuldades, às expectativas e aos temores da comunidade escolar;
- considerar que os estudantes podem estar convivendo ou ter convivido com o adoecimento ou perda de familiares, amigos e conhecidos em decorrência da Covid-19;
- identificar estudantes que estão no grupo de risco para adotar estratégias capazes de garantir-lhes as mesmas condições dadas aos demais;
- ressignificar a dinâmica escolar na retomada da rotina presencial;
- orientar quanto à experiência de atividades presenciais e não presencial, se for o caso;
- promover diagnóstico, considerando os objetivos de aprendizagem;
- refletir, avaliar e planejar juntos, professores e estudantes, ações que alcancem a todos e promovam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- dialogar acerca de temas afetos à pandemia, tais como:
  - Estudos epidemiológicos;
  - vacinas;
  - comportamentos dos vírus (em geral e suas variantes);
  - acesso ao sistema de saúde;
  - outras pandemias vividas ao longo da história;
  - crise econômica nacional e internacional e suas consequências no momento atual;
  - aprofundamento das desigualdades, desemprego, aumento da criminalidade;
  - impacto da pandemia para a humanidade, índice de contaminação e óbitos, dentre outros temas relevantes;
  - impactos da pandemia na Educação, esforços e meios para superá-los, dentre outros.

Para o acolhimento e adaptação das famílias e responsáveis, deve-se:

- Estabelecer canais de comunicação e formas de esclarecimento quanto aos novos procedimentos adotados;
- oportunizar a participação e integração dos responsáveis para construir, junto com professores e estudantes, o planejamento, a realização e a avaliação de hábitos de estudo, assim como atividades e estratégias para ampliar espaços de diálogo família-escola.





## ORIENTAÇÕES BÁSICAS SOBRE A COVID-19

A Covid-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e tem como principais sintomas febre, cansaço e tosse seca. Alguns pacientes podem apresentar dores, congestão nasal, dor de cabeça, conjuntivite, dor de garganta, diarreia, perda de paladar ou olfato, erupção cutânea na pele ou descoloração dos dedos das mãos ou dos pés.

Esses sintomas geralmente são leves e começam gradualmente. Contudo, há que se acompanhar desde o início, pois a Covid-19 pode apresentar um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves.

Portanto, é preciso ficar atento aos sintomas, sendo estes os mais comuns:



Febre



Tosse



Coriza



Dificuldade  
para respirar



Dor de  
garganta

A transmissão acontece geralmente de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo por meio de:



Aperto de mão



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Objetos ou superfícies contaminadas,  
como celulares, mesas, maçanetas,  
brinquedos, teclados de computador etc.

Como se proteger?	
	Lave com frequência as mãos, até a altura dos punhos, com água e sabão ou as higienize com álcool em gel/álcool 70%.
	Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço; e, não, com as mãos.
	Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas; mas, ao tocar, lave sempre as mãos como indicado.
	Mantenha distância social entre as pessoas; sobretudo, ao tossir ou espirrar.
	Use máscara, quando indicado e/ou por escolha para aumentar sua proteção. Se ficar úmida, troque-a. Nunca compartilhe sua máscara.
	Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote comportamento amigável, mas sem contato físico.
	Higienize com frequência o celular ou as superfícies de contato, tais como: mesas, maçanetas, brinquedos, teclados de computador etc.
	Não compartilhe objetos de uso pessoal, tais como: talheres, toalhas, pratos, copos e material escolar.
	Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados
	Se estiver doente, mantenha isolamento.
	Durma bem e tenha uma alimentação saudável

## Medidas de Higiene Pessoal

Para minimizar as possibilidades de contágio, tanto direto quanto indireto, é preciso atenção permanente aos seguintes cuidados individuais:

- manter distanciamento social;
- evitar tocar olhos, nariz e boca;
- higienizar sistematicamente as mãos por meio da lavagem com água e sabão ou do uso de álcool gel 70%, sobretudo, nas seguintes condições:
  - após uso de transporte público;
  - ao chegar à UE ou IEP;
  - após tocar nas seguintes superfícies: maçaneta, corrimão, interruptores ou similares;
  - após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz;
  - antes e após usar o banheiro;
  - antes e após manipular alimentos;
  - antes de tocar em utensílios higienizados;
  - antes e após as refeições;
  - após efetuar limpeza local e/ou utilizar vassouras, panos e materiais de higienização;
  - após remover lixo e outros resíduos;
  - após trocar os sapatos;
  - antes e após usar espaços coletivos;
  - antes e após manipular a máscara de uso individual;
- não compartilhar objetos de uso pessoal, tais como: máscaras, talheres, pratos, copos ou garrafas; e
- não compartilhar objetos pedagógicos individuais, tais como: caneta, lápis, borracha, régua, caderno, brinquedos e jogos dentre outros.

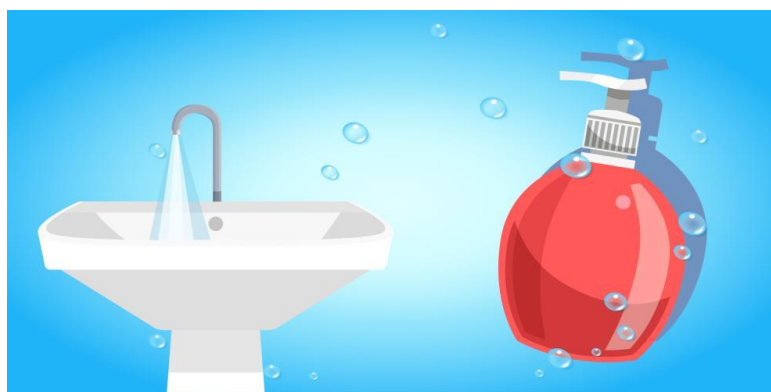
## Medidas para Adequação e Higienização de Espaços Físicos

Adequar fisicamente os espaços de circulação social é imprescindível à minimização da possibilidade de contágio; sendo, portanto, de suma importância a racionalização da utilização dos espaços, tanto em sua forma quanto em sua cronologia.

Nesse sentido, recomendam-se as seguintes providências e cuidados:

- manter distanciamento entre as mesas/carteiras, e mesa do professor e as primeiras mesas dos estudantes;
- delimitar, por meio de sinalização afixada na entrada e no interior, a capacidade máxima de pessoas nas bibliotecas, auditórios e demais ambientes compartilhados, de modo a preservar o distanciamento social;
- adotar rotina de limpeza e desinfecção da UE ou IEP, antes e durante o expediente e entre os turnos;
- espaços físicos devem ser higienizados com produtos desinfetantes;
- limpar as superfícies com pano úmido para evitar a dispersão de microrganismos;

- manter os banheiros higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal (sabão, álcool em gel/álcool 70%);
- intensificar a higienização dos equipamentos: materiais pedagógicos em geral, mobiliários (mesas, cadeiras, poltronas, armários, balcões), corrimãos, maçanetas, apoios de braços, encostos, interruptores de luz e ar, controles remotos, paredes adjacentes, portas e janelas, brinquedos, dentre outros;
- adotar o uso de álcool líquido 70% ou álcool gel 70%;
- controlar o uso dos objetos que possam vir a ser compartilhados, tais como: brinquedos, computadores, dentre outros;
- higienizar as cadeiras e as mesas de uso coletivo regularmente;
- realizar a higienização entre os atendimentos no caso do Programa de Educação Precoce e nas atividades interdisciplinares/complementares dos Centros de Ensino Especial;
- utilizar apenas os bebedouros industriais com torneiras para abastecimento de garrafas individuais:
- higienizar os bebedouros constantemente;
- orientar os estudantes a não encostar a boca ou a garrafa na torneira;
- manter a ventilação natural do ambiente, evitando ar condicionado e ventiladores:
- manter portas e janelas constantemente abertas;
- realizar manutenção e limpeza diária dos filtros de ar condicionado, caso haja necessidade de usá-los;
- manter permanente higienização de catracas e pontos eletrônicos e disponibilizar álcool 70% para higienização imediata das mãos;
- evitar decorações e objetos não necessários nos espaços escolares; e
- disponibilizar locais para a lavagem das mãos com água e sabão e/ou dispensadores de álcool gel/álcool 70% nos ambientes, principalmente, onde há maior circulação de pessoas.



## Medidas para Adequação do Acesso e do Uso dos Espaços de Circulação Social

Adequar os tempos e os espaços de circulação social é outra forma de reduzir a possibilidade de contágio. Desse modo, as seguintes medidas são sugeridas:

- estabelecer critérios para identificação e orientação de pessoas com casos suspeitos ou confirmados, questionando sobre sintomas de alguma infecção respiratória;
- sinalizar, na entrada da UE ou IEP, alertas com instruções para as pessoas, quanto à conduta correta em caso de existência de sintomas de síndrome respiratória;
- organizar/escalonar a entrada e a saída dos estudantes, visando evitar aglomerações dos responsáveis e dos estudantes em frente à escola e propiciar condições de respeito ao distanciamento social;
- organizar os fluxos de circulação de pessoas nos diferentes espaços da UE ou IEP, de modo a viabilizar o distanciamento social;
- oferecer lanche em horários alternados, a fim de que não haja aglomeração nos espaços coletivos, quando for o caso;
- organizar o intervalo em horários alternados, a fim de que não haja aglomeração nos espaços coletivos: pátio; sala de professores; banheiros; dentre outros;
- organizar cronograma, definir e divulgar regras para atendimento a famílias / responsáveis por estudantes, devendo este ser realizado preferencialmente de forma virtual, a fim de reduzir o fluxo de pessoas na UE ou IEP.





Diante da necessidade de preservar as condições mais seguras aos estudantes e aos motoristas e monitores do transporte escolar, a seguir serão elencados alguns cuidados essenciais a serem seguidos por todos.

A atuação dos monitores e motoristas dos ônibus responsáveis pelo transporte escolar será de fundamental importância para orientar e monitorar os estudantes e instruir os familiares/responsáveis sobre a necessidade de garantir o cumprimento dos critérios sanitários.

Desse modo, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- sinalizar, de forma visível para responsáveis e estudantes, a capacidade de embarque permitida, considerando o quantitativo de assentos;
- garantir o embarque e desembarque de modo a evitar aglomerações;
- garantir que todos os estudantes mantenham-se em seus assentos durante toda a viagem, sendo vedado transportar estudantes além da capacidade permitida;
- no momento do embarque e desembarque, manter o protocolo sanitário para manipulação de equipamentos para auxiliar estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas, bengalas, andadores, muletas, entre outros; e
- manter as listas de frequência dos veículos devidamente atualizadas.

Para oferta de alimentação escolar, a fim de resguardar a segurança e a saúde durante a manipulação e a distribuição da alimentação escolar, os servidores e os manipuladores de alimentos devem:

- dispor de plena saúde e, portanto, não apresentar febre ou qualquer outro sintoma relacionado à Covid-19;
- estar devidamente equipado com máscara facial (*face shield*, quando for o caso), luvas e avental;
- lavar as mãos e os antebraços com água e sabão, no mínimo, a cada 30 minutos de trabalho, além de higienizá-las com álcool em gel/álcool 70%, secá-las usando sempre papel não reciclado ou outros métodos higiênicos, não sendo permitido o uso de toalhas de tecido;
- evitar falar, rir, tossir, tocar nos olhos, nariz e boca, enquanto manipulam os alimentos;
- solicitar que, antes da refeição, todos os estudantes higienizem as mãos com água e sabão ou apliquem álcool em gel/álcool 70%;
- orientar os estudantes que respeitem o distanciamento social durante as refeições e que evitem conversar, rir e tossir enquanto aguardam serem servidos e durante sua alimentação;
- servir e entregar a refeição aos estudantes em ambientes arejados e em recipiente apropriado;
- após as refeições, todos os utensílios devem ser lavados com água e sabão e sanitizados em solução de própria e, posteriormente, devem ser disposto para secagem natural;
- orientar para que, após as refeições, quando possível, os próprios estudantes descartem os restos de alimentos nas lixeiras dispostas nos refeitórios, nos pátios ou nas salas de aula, conforme a dinâmica interna da UE ou IEP e, no caso de estudantes com deficiências ou Transtorno do Espectro Autista, tenham o suporte necessário do Monitor ou Educador Social Voluntário, quando for o caso;
- no caso dos estudantes dos Centros de Ensino Especial, o lanche deverá ser servido, preferencialmente, em sala de aula ou no refeitório, onde existir, respeitando os protocolos sanitários;
- aos estudantes com deficiência e TEA, deve ser oferecido o apoio escolar quanto à locomoção, à higiene e à alimentação, considerando o atendimento de suas peculiaridades e necessidades específicas, de modo a promover, quando possível, a independência destes, e garantir o atendimento às recomendações sanitárias;
- disponibilizar recipientes para que pratos e talheres usados sejam depositados distantes dos utensílios limpos;
- solicitar ao servidor da limpeza o recolhimento imediato dos sacos de lixo contendo restos de alimentos e depositar, preferencialmente, em contêiner trancado para evitar a possibilidade de reaproveitamento dos alimentos, visto ser este expressamente proibido; e
- organizar o horário de lanche/almoço de modo alternado, com o objetivo de não haver aglomeração nos espaços coletivos, se for o caso.



Uma das maiores armas para o combate à propagação da Covid-19 é a conscientização e a divulgação de informações corretas. Nesse sentido, além das campanhas governamentais, cada UE ou IEP deve promover campanhas e orientações, com linguagem simples e objetiva, a fim de publicizar as medidas de prevenção ao novo Coronavírus.

Sob essa perspectiva e consoante suas especificidades, cabe à equipe gestora da UE ou IEP:

- escolher meios de comunicação visual estrategicamente localizados na UE;
- divulgar amplamente as peças institucionais voltadas à conscientização e à orientação relacionadas às ações de prevenção ao risco de disseminação da Covid-19;
- promover ações permanentes de conscientização e monitoramento relacionados aos critérios sanitários e aos protocolos de biossegurança individuais e coletivos instituídos;
- manter comunicação célere e efetiva com a comunidade escolar; e
- utilizar canais de comunicação para informar servidores, colaboradores, mães/pais/responsáveis e estudantes quanto às medidas adotadas ou às possíveis alterações de rotina escolar que se façam necessárias.





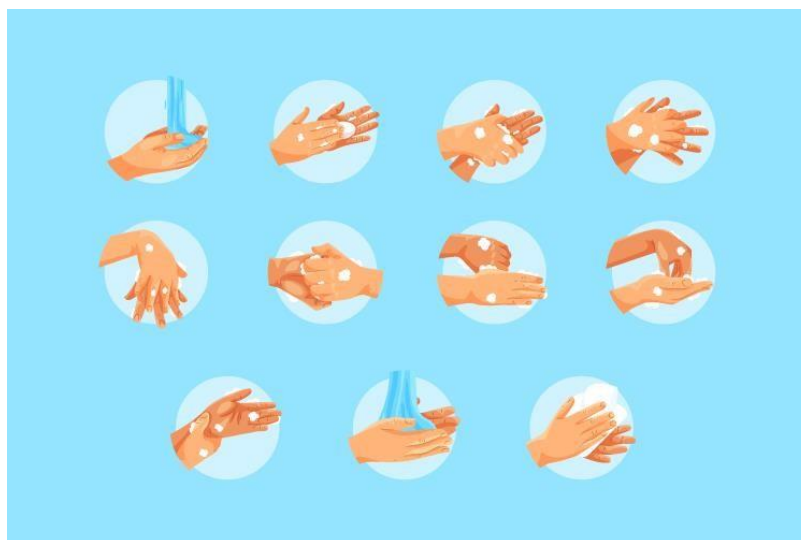
## Roteiro com Cuidados Diários para Participação das Atividades Presenciais

Estabelecer e monitorar o cumprimento diário das seguintes medidas para acesso e permanência no espaço físico das UEs ou IEPs:

### Antes de Sair de Casa - Responsabilidade da Família/Responsável

Cabe ao responsável pelo(a) estudante:

- orientar quanto aos cuidados com pertences individuais e higienizar e/ou desinfetar esses objetos;
- orientar que o estudante higienize as mãos;
- verificar, se possível, a temperatura do estudante ainda em casa;
- avaliar a existência dos seguintes sintomas: febre acima de 37,8º; coriza; tosse; dor na garganta; diarreia e outros;
- impedir que estudantes com sintomas, mesmo de uma leve gripe, compareçam à escola.



### Na Entrada da Unidade Escolar ou IEP (Triagem)

Cabe à unidade escolar:

- direcionar os estudantes aos lavatórios, nos quais deverão fazer a lavagem das mãos com água e sabão e/ou aplicação de álcool em gel/álcool 70%, antes de adentrar às salas de aula, repetindo tal procedimento antes e após o lanche/almoço, quando for o caso;
- acompanhar a entrada, a saída e a circulação dos estudantes, de modo que obedeçam ao fluxo determinado e mantenham a correta utilização de máscara e a devida higienização das mãos; e
- garantir que não haja aglomeração durante os períodos de entrada, saída e utilização dos espaços comuns na UE ou IEP;
- quando identificar pessoas com sintomas de alguma infecção respiratória ou síndrome gripal, orientá-las a buscarem atendimento médico; sendo que, no caso de estudantes menores, encaminhá-lo a local isolado e informar aos responsáveis sobre a situação.

## Dentro da UE ou IEP

Cabe à UE ou IEP:

- garantir comunicação visual e acessível sobre proteção e prevenção da Covid-19, por meio de cartazes, sinalizações, quadros de aviso nas salas de aula, corredores e demais espaços;
- adotar programas e campanhas de conscientização, envolvendo a comunidade escolar, para orientar a todos quanto ao distanciamento social e às demais medidas de prevenção à Covid-19;
- impedir a permanência de estudantes, servidores ou colaboradores com os sintomas associados à Covid-19 na UE ou IEP;
- dispensar servidor ou colaborador que estiver com a temperatura acima de 37,8°C; assim como, o estudante deverá retornar para sua casa, após os responsáveis serem contatados;
- evitar o acesso de terceiros ao ambiente escolar; contudo, quando extremamente necessário, seguir as seguintes orientações:
  - priorizar o agendamento prévio de atendimento presencial ou outro meio de atendimento que evite aglomeração;
  - exigir distanciamento social e demais procedimentos de segurança; e
  - evitar que estes tenham contato com os estudantes.

## Beber Água: Uso de Garrafas Individuais

Cabe à UE ou IEP e aos responsáveis:

- orientar quanto ao uso de recipientes individuais para o consumo de água: copo, caneca ou garrafa de uso individual e, sobretudo, ao cuidado de não aproximá-lo do bebedouro para que não haja contaminação do recipiente e/ou do bebedouro; e
- orientar quanto à higienização diária desses recipientes.

## Procedimentos de Limpeza e Desinfecção

Cabe à UE ou IEP:

- garantir a frequência adequada da limpeza dos ambientes;
- disponibilizar sabonete para higienização das mãos e álcool em gel/álcool 70%; e
- isolar áreas de difícil limpeza.

## Na Volta para Casa

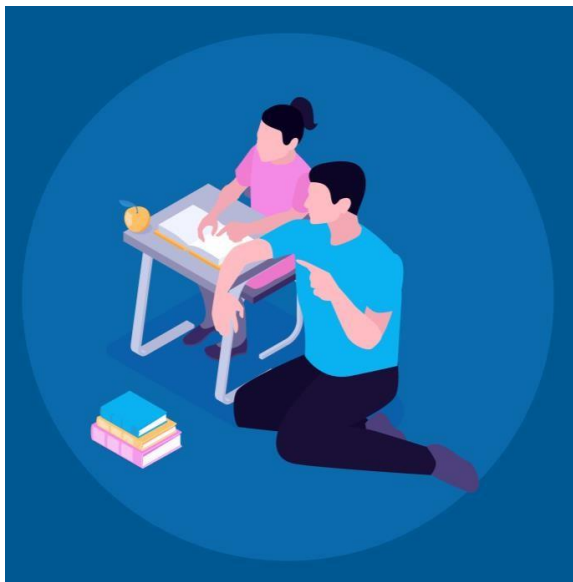
Cabe à UE ou IEP:

- acompanhar a saída e a circulação dos estudantes, para que obedeçam às orientações e à rotina estabelecida pela UE ou IEP;
- promover o distanciamento social dentro e em frente à UE ou IEP.

## Em Casa - Responsabilidade da Família/Responsável

Cabe ao responsável pelo(a) estudante:

- monitorar possíveis sintomas relacionados à Covid-19 e, na presença de tais sintomas, buscar atendimento médico e informar imediatamente à UE ou IEP;
- informar à UE ou IEP sobre o surgimento de possível intercorrência com o estudante ou contato próximo.



## CONDUTA EM CASO DE SUSPEITA OU CONFIRMAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIDADE ESCOLAR (Nota Técnica nº 1/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)

Em vista das orientações relativas à ocorrência de casos suspeitos ou confirmados e à indicação de surtos de Covid-19 serem de competência da Secretaria de Estado de Saúde (SES), **a seguir serão transcritas as principais orientações relacionadas às UEs e IEPs presentes na Nota Técnica nº 1/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF**, que dispõe sobre orientações para avaliação e condução de agregado de casos e surtos de Covid-19 e que deverão ser seguidas nas unidades escolares e nas instituições educacionais parceiras:

### 2. DEFINIÇÕES (NT 01/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)

- **CASO SUSPEITO DE COVID-19:** pessoa que apresente pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.
  - o Em crianças, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;
  - o Na suspeita de covid-19, a febre pode estar ausente e os sintomas gastrointestinais, tais como diarreia, podem estar presentes.
- **CASO CONFIRMADO DE COVID-19:** caso de síndrome gripal que atenda um dos critérios de confirmação (laboratorial, clínico imagem, clínico epidemiológico ou clínico).
  - o LABORATORIAL: caso suspeito com teste laboratorial detectável/reagente;
  - o CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e dos sintomas com caso confirmado para covid-19;
  - o CLÍNICO IMAGEM: caso suspeito que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente alterações tomográficas específicas para covid-19;
  - o CLÍNICO: caso suspeito que apresente anosmia (perda de olfato) ou ageusia (perda de paladar) aguda sem outra causa pregressa.
- **CASO DESCARTADO:** pessoa que não atende à definição de caso confirmado ou aquele para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de coinfeção, ou confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.
- **PERÍODO DE INCUBAÇÃO:** tempo entre a infecção e o início dos sintomas da doença. Esse intervalo varia de 1 a 14 dias, geralmente ficando em torno de 5 dias.
- **PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE:** período em que a pessoa pode transmitir a doença. Varia de 2 dias antes do aparecimento dos sintomas até 10 dias após o início dos sintomas. Os casos graves podem apresentar maior período de transmissibilidade.
- **CONTATO PRÓXIMO\*:** pessoa que esteve com um caso confirmado de covid-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 02 dias antes e até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado.

Para casos assintomáticos, considerar o contato de 02 dias antes e até 10 dias após a coleta da amostra com resultado positivo (RT-qPCR ou teste rápido para detecção de antígeno - TR Ag).

**\*Para fins de vigilância, rastreamento e monitoramento de contatos, deve-se considerar CONTATO PRÓXIMO a pessoa que:**

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta;
  - o Na impossibilidade de garantir que tenha havido uso correto das máscaras considerar que tenha havido uso incorreto da mesma;
- Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;
- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado;
- Para efeito de avaliação de contato próximo, devem ser considerados também o contato durante o transporte (tempo de trajeto, distância entre os ocupantes e ventilação no interior do veículo).

**ATENÇÃO!** Ambientes de possível exposição são aqueles onde não se garante o distanciamento e ventilação adequados como o transporte, residência e em outros ambientes coletivos como copas, salas de reuniões. (Cuidado deve ser ampliado nesses espaços!)

- **VÍNCULO EPIDEMIOLÓGICO:** um caso confirmado para covid-19, no qual a pessoa tenha tido contato com uma ou mais pessoas com a doença, com pelo menos um confirmado laboratorialmente, dentro do período de transmissibilidade.
- **AGLOMERADO DE CASOS:** presença de três ou mais casos confirmados em até 14 dias, sem vínculo epidemiológico entre eles.
- **SURTO DE COVID-19:** ocorrência de 03 (três) ou mais casos confirmados de covid-19, no mesmo ambiente (sala, dormitório, alojamento ou ambiente laboral, entre outros), com vínculo epidemiológico, em um intervalo igual ou menor que 14 dias.
- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** termo utilizado para o afastamento de pessoas com doenças infectocontagiosas, das pessoas não doentes. No contexto da covid-19, a pessoa doente ou infectada deve permanecer em casa, afastada dos demais membros. Deve haver separação de objetos pessoais, limpeza imediata de banheiros após o uso e preferencialmente manter-se em cômodos diferentes da casa. Caso não seja possível a separação em cômodos individuais, todos os habitantes do domicílio devem utilizar máscara e manter distanciamento mínimo de 2 metros.
- **QUARENTENA:** termo utilizado para separar e restringir o movimento de pessoas que foram expostas a uma doença infectocontagiosa a fim de monitorar se apresentam sinais e sintomas compatíveis com a mesma. Dessa forma, incluem-se para essa definição os contactantes de casos de covid-19.
- **MONITORAMENTO DOS CONTATOS:** período de observação quanto ao aparecimento de sinais ou sintomas de covid-19 até o 14º dia do último contato com o caso confirmado, visto que o período de incubação da doença pode variar de 1 a 14 dias.
- **ENCERRAMENTO DO AGLOMERADO DE CASOS/SURTO:** tempo decorrido de 14 dias após a data de início de sinais e/ou sintomas (caso confirmado sintomático) ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático) do último caso, sem a presença e/ou aparecimento de um novo caso, após a definição de aglomerado de casos/surto na instituição.

### 3. ORIENTAÇÕES GERAIS (NT 06/2020 –SES/SVS/DIVPEP)

As instituições devem realizar vigilância ativa sobre as possíveis suspeitas ou confirmações de covid-19. Os decretos e normatizações técnicas vigentes devem ser seguidos de maneira rigorosa.

As ações de monitoramento a serem realizadas pelas instituições devem ocorrer em todos os períodos e em todas as unidades, setores, salas de aula, etc. Deve ser verificado diariamente as ausências/faltas/afastamentos. No caso de falta, verificar junto ao profissional ou família/responsáveis o motivo da ausência. Caso a ausência tenha se dado por síndrome gripal, a instituição deve comunicar o responsável para averiguar se é um caso de covid-19.

#### 3.1 NOTIFICAÇÃO (NT 01/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)

Na identificação de um aglomerado de casos, ou de um possível surto de Covid-19, devem ser tomadas as seguintes providências:

##### Gestores das Unidades Escolares – SEE:

- Os responsáveis pelas UE ou IEP devem reportar-se imediatamente à medicina do trabalho e/ou vigilância epidemiológica da região de saúde (Anexo II) para comunicar a suspeita/confirmação; e
- Notificar os casos ocorridos em UE ou IEP no MONITORA ESCOLA.

##### Setores Competentes – SES:

- A medicina do trabalho e/ou vigilância epidemiológica da região de saúde deverão **notificar o Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS) por meio do endereço eletrônico: notificadf@gmail.com;**
- A equipe condutora da investigação em conjunto com os demais envolvidos (CIEVS, DIRAPS – vigilância e atenção primária, vigilância sanitária, entre outros), respeitando suas esferas de atuação, deverá realizar visita e avaliar o cenário da covid-19 no território, adotando imediatamente as medidas de controle pertinentes.

#### 3.3 Condutas a serem seguidas na presença de pessoas com suspeita ou confirmação de covid-19

- O caso suspeito ou confirmado deve ser afastado do ambiente de trabalho/estudo de forma imediata;
- Reforçar as medidas de proteção individual como: higienização das mãos, uso de correto de máscaras, distanciamento social, desinfecção rotineira das áreas comuns e de equipamentos compartilhados.

##### 3.3.1. Caso suspeito (NT 01/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)

- O caso suspeito deve procurar um serviço de saúde para avaliação clínica:
- Durante a avaliação clínica, pode haver confirmação ou descarte da suspeita;
- Se o profissional de saúde confirmar a suspeita de covid-19 deve fornecer atestado médico para que o caso suspeito cumpra o isolamento domiciliar;
- Se for indicado a coleta de exames, este deve ser realizado no período adequado, de acordo com o tipo de exame solicitado;
- O profissional de saúde pode confirmar o caso por qualquer um dos critérios identificados no item 2, não sendo obrigatória a solicitação de exames;
- O caso suspeito deve permanecer em isolamento até a confirmação ou descarte do caso.

### 3.3.2. Caso confirmado (NT 01/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)

O caso confirmado de covid-19, por qualquer um dos critérios, deve permanecer em isolamento domiciliar de 10 dias da data de início dos sintomas, desde que permaneça afebril e sem o uso de medicamentos antitérmicos, há pelo menos 24 horas, e com remissão dos sintomas respiratórios.

Identificar todos os contatos próximos do caso confirmado e adotar as medidas previstas no item 3.4.

### 3.4 Diagnóstico e condutas a serem adotadas para os CONTATOS PRÓXIMOS DOS CASOS CONFIRMADOS (NT 01/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)

- A instituição onde os casos estiverem ocorrendo deve identificar e afastar das atividades presenciais todos os contatos próximos;
- Orientar o auto monitoramento diário dos contatos próximos por 14 dias desde o último dia de contato com o caso confirmado a fim de identificar possíveis novos casos;
- Informar todos os envolvidos no ambiente institucional sobre a existência de um caso confirmado de covid-19, com informação clara, direta e objetiva, de forma a não causar pânico, auxiliando no monitoramento dos contatos e assegurando a privacidade dos envolvidos, considerando o protocolo existente na instituição.

## 4. ORIENTAÇÕES PARA CONDUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO EM CENÁRIOS ESPECÍFICOS (NT 06/2020 – SES/SVS/DIVEP)

### Unidades de ensino

- A instituição de ensino deverá fazer o monitoramento de alunos, professores e outros profissionais faltosos, com objetivo de apoiar a equipe de saúde responsável e identificar precocemente possíveis casos, conforme fluxo estabelecido;
- A instituição de ensino deve notificar a ocorrência de um caso suspeito e/ou confirmado, em até 24 horas no sistema Monitora Escola ([monitoraescola.saude.df.gov.br](http://monitoraescola.saude.df.gov.br)), conforme, bem como seguir todas as recomendações gerais previstas no item 3;
- No anexo IV está disponível um guia de perguntas e respostas sobre covid-19 na instituição escolar.

### 4.1.1 Medidas a serem adotadas em caso de surto de covid-19 na escola (NT 01/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF)

A confirmação da ocorrência de surto de covid-19 em unidades de ensino, deve ser realizada pela equipe condutora da investigação da Secretaria de Estado de Saúde.

Na suspeita de surto, as seguintes ações devem ser imediatamente adotadas:

#### Pela instituição escolar

- Notificar imediatamente (em até 24 horas) todos os casos suspeitos e confirmados de covid-19 no sistema Monitora Escola;
- Manter a informação dos casos atualizada, especialmente no que se refere ao resultado laboratorial destes;



- o Notificar a suspeita de surto imediatamente (em até 24 horas) por telefone para a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência da UE ou IEP ou a equipe de vigilância epidemiológica da região de saúde;
- o Reforçar os protocolos de prevenção de transmissão: intensificação na higienização das mãos e do ambiente, uso de correto de máscaras, distanciamento social e desinfecção rotineira das áreas comuns e de equipamentos compartilhados;
- o Apoiar a equipe condutora da investigação do surto da SES;
- o Fazer busca ativa dos casos sintomáticos nos 14 dias que sucederem o primeiro caso.

#### • Pela equipe condutora da investigação do surto da SES

- o A equipe de vigilância epidemiológica da região de saúde da instituição de ensino definirá a equipe condutora pela investigação do surto que incluirá os profissionais da UBS. O CIEVS será acionado a depender da magnitude do surto;
- o Realizar o monitoramento do surto, orientando a instituição quanto ao afastamento dos casos confirmado e de seus contatos próximos;
- o Monitorar a ocorrência de novos casos por meio do sistema Monitora Escola;
- o Notificar o evento no Sinan, módulo surto, como “Surto de síndrome gripal (CID J06)”;
- o Notificar os casos individualmente no e-SUS NOTIFICA;
- o Solicitar inspeção para a Vigilância Sanitária, via SEI, para avaliar o cumprimento dos protocolos sanitários, caso seja necessário;
- o Após 14 dias de início de sintomas do último caso, sem nenhum novo caso vinculado, é dado o encerramento do surto.





## DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COLABORADORES E ESTUDANTES / RESPONSÁVEIS

1. Os servidores, os colaboradores, os estudantes e respectivos responsáveis devem conhecer e cumprir as recomendações presentes nestas Orientações; na Nota Técnica nº 1/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF; na Nota Técnica nº 08/2022 – SES/SVS/DIVISA/GESES; e nas demais normativas relacionadas ou substitutivas;

2. Todo estudante, profissional da educação e/ou colaborador deve comunicar à equipe gestora da UE ou da IEP, por qualquer meio, sobre o seu enquadramento como caso suspeito, confirmado ou contato próximo de caso confirmado de Covid-19, bem como a situação de confirmação ou descarte do caso.

3. Os servidores efetivos da SEEDF e os professores substitutos em contrato temporário que se enquadrarem como casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 devem efetuar o procedimento vigente indicado pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (Subsaúde) para afastamento por motivos da própria saúde:

Secretaria de Estado de Economia  
Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida  
Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

A Subsaúde informa que em caso de afastamento por motivos da própria saúde ou para acompanhamento de familiar enfermo, a perícia será feita de forma documental, conforme Portaria 352, de 29/12/2021.  
**Não comparecer à Subsaúde para avaliação pericial a não ser que seja convocado**

**Como proceder:**

- 01 Agendar a perícia médica pelo site**  
[www.siapmed.df.gov.br](http://www.siapmed.df.gov.br) ou 156
- 02 Iniciar processo SIGILOSO no SEI em:**  
**Subsaúde - Pessoal: Perícia Médica Documental**
- 03 Preencher o Requerimento de Perícia Médica Documental e assinar.**  
Anexar como documentos externos em pdf:
  - Atestado Médico / Odontológico (obrigatório);
  - Receita (obrigatório);
  - Relatório médico e exames complementares (se houver).
- 04 Conceder credencial de acesso ao processo conforme os seguintes critérios:**
  - Licença para tratamento da própria saúde: conceder acesso à DIPEM/COPEM/SUBSAUDE/SEEC;
  - Licença por motivo de doença em pessoa da família: conceder acesso à GPSS/COPSS/SUBSAUDE/SEEC.

AQUELES QUE NÃO POSSUEM ACESSO AO SEI, tais como servidores afastados, contrato temporário, residência médica, deverão encaminhar a documentação para o e-mail [subsaude@economia.df.gov.br](mailto:subsaude@economia.df.gov.br).  
Para isso, devem encaminhar TODOS os documentos em UM ÚNICO e-mail, sendo obrigatório:  
1. Informar no corpo do e-mail a QUEIXA (descrição dos sintomas);  
2. Anexar o comprovante de agendamento no SIAPMED;  
3. Anexar o atestado médico e receita em pdf;  
4. Anexar outros elementos periciais, como exames complementares/relatórios (caso possua);  
\*Em caso de contaminação por COVID-19 assintomática, fica dispensado o receituário.

Secretaria de Economia do Distrito Federal | GDF

4. Os colaboradores terceirizados que se enquadrarem como casos confirmados de Covid-19 devem efetuar o procedimento para afastamento por motivos da própria saúde;

5. Nas condições de casos suspeitos, confirmados ou contatos próximos de caso confirmado de Covid-19, a equipe gestora da UE ou IEP deve acompanhar as situações que impliquem em isolamento ou afastamento, observada a Nota Técnica nº 1/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF e estas Orientações de Biossegurança e, ainda, observar as seguintes orientações:

a) articular junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência a possibilidade

- de realização de teste para os contatos próximos de casos confirmados de Covid-19 da UE, preferencialmente, no 7º dia do último contato;
- b) orientar os estudantes e/ou seus responsáveis, os profissionais da educação, e os colaboradores com suspeita ou contato próximo de caso confirmado de Covid-19 a procurar a UBS de referência para atendimento e, quando indicado pela equipe médica/técnica da Secretaria de Estado de Saúde, realizar a testagem;
  - c) orientar sobre os procedimentos de afastamento por motivo de saúde para os casos suspeitos ou confirmados de Covid-19:
    - o para os servidores efetivos da SEEDF, serão os procedimentos determinados pela Subsaúde;
    - o para os professores substitutos em contrato temporário em afastamentos de até 15 dias, serão os procedimentos determinados pela Subsaúde;
    - o para os colaboradores terceirizados, serão adotados os procedimentos equivalentes aos demais afastamentos médicos;
    - o para os estudantes, serão adotados os procedimentos equivalentes aos demais afastamentos médicos;
  - d) conceder aos estudantes atividades pedagógicas remotas para o período de isolamento recomendado para os casos de contatos próximos ou de suspeita de Covid-19, os quais serão descartados por meio de exame, de recomendação médica ou pelo cumprimento do prazo especificado para isolamento; bem como para casos específicos com indicação médica e anuência da equipe gestora escolar;
    - o as atividades pedagógicas remotas serão desenvolvidas, consoante organização da unidade escolar, por meio de atividades e materiais disponibilizados aos estudantes em meio eletrônico e/ou impresso;
  - e) conceder aos profissionais trabalho remoto temporário para o período de isolamento recomendado para os casos de contatos próximos com caso confirmado de Covid-19, os quais serão descartados por meio de exame, de recomendação médica ou pelo cumprimento do prazo especificado para isolamento; bem como para casos específicos com indicação médica e homologação da Subsaúde;
    - o servidor(a) na condição de trabalho remoto temporário deverá inserir no processo SEI pessoal para registro de trabalho remoto:
      - “Autodeclaração de Contato Próximo de Caso Confirmado”, presente no Anexo VI, preenchida e assinada; (quando for o caso)
      - documentação médica comprobatória e homologação da Subsaúde; (quando for o caso)
      - “Relatório de Atividades – Trabalho Remoto Temporário”, presente no Anexo V, preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia imediata;
  - ❖ o(a) professor(a) afastado na condição de contato próximo a caso confirmado de Covid-19 não motivará a abertura de carência, visto que este(a) deverá atuar em trabalho remoto temporário; situação que poderá ser alterada no caso deste(a) profissional passar à condição de caso confirmado de Covid-19, cuja situação passará a ser enquadrada como afastamento para tratamento da própria saúde e, portanto, necessitará de homologação de licença médica junto à Subsaúde.

## REFERÊNCIAS

- Ministério da Educação. **Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica.** Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>
- Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica/ Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019.** Versão 4. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes- tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>
- Ministério da Saúde. **Orientações para a Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da Covid-19 3ª Edição.** Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2022/3oedicao\\_orientacoes-para-retomada-segura-das-atividades-presenciais-nas-escolas-de-educacao.pdf/view](https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2022/3oedicao_orientacoes-para-retomada-segura-das-atividades-presenciais-nas-escolas-de-educacao.pdf/view)
- Ministério da Saúde e do Trabalho. **Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022.** Altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, que estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-mtp/ms-n-14-de-20-de-janeiro-de-2022-375794121>
- Conselho Nacional de Educação. **Nota de Esclarecimento – CNE/MEC, 27 de janeiro de 2022.** Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&&view=download&&alias=232651-nota-de-esclarecimento-covid-19-2022&&category\\_slug=dezembro-2021-pdf&&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&&view=download&&alias=232651-nota-de-esclarecimento-covid-19-2022&&category_slug=dezembro-2021-pdf&&Itemid=30192)
- Governo do Distrito Federal. **Decreto nº 43.054, de 03 de março de 2022.** Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (SARS-CoV-2), e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/585004b7e5c04f6aacb15477f1841537/Decreto\\_43181\\_04\\_04\\_2022.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/585004b7e5c04f6aacb15477f1841537/Decreto_43181_04_04_2022.html)
- Governo do Distrito Federal. **Decreto nº 42.928, de 19 de Janeiro de 2022.** Altera o Decreto nº 40.648, de 23 de abril de 2020, que determina a obrigatoriedade do uso de máscaras, no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus e o Decreto nº 42.730, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID- 19 (SARS-CoV-2). Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/53bboccae5bd4a9181d8bff102a45843/Decreto\\_42928\\_19\\_01\\_2022.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/53bboccae5bd4a9181d8bff102a45843/Decreto_42928_19_01_2022.html)
- Governo do Distrito Federal. **Decreto nº 41.882, de 08 de março de 2021.** Declara estado de calamidade pública, no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/dbeb8ca8a722420fb1a71b3fa8a028c5/Decreto\\_41882\\_08\\_03\\_2021.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/dbeb8ca8a722420fb1a71b3fa8a028c5/Decreto_41882_08_03_2021.html)

Governo do Distrito Federal. **Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021.** Dispõe sobre o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f420758b53ef4ac698ae64733fc20726/Decreto\\_41841\\_26\\_02\\_2021.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/f420758b53ef4ac698ae64733fc20726/Decreto_41841_26_02_2021.html)

Governo do Distrito Federal. **Decreto nº 42.253, de 30 de junho de 2021.** Altera o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021; o Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9604ba4b9ef64695b0991c8e587012e3/Decreto\\_42253\\_30\\_06\\_2021.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/9604ba4b9ef64695b0991c8e587012e3/Decreto_42253_30_06_2021.html)

Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal. **Plano de Contingência COVID 19.** Disponível em: [https://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano\\_de\\_contingencia\\_COVID\\_7-publicar1.pdf](https://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/Plano_de_contingencia_COVID_7-publicar1.pdf)

Secretarias de Estado de Educação e de Saúde do Distrito Federal. **Portaria Conjunta nº 12 - SEE/SES, de 28 de outubro de 2021.** Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da Covid-19 nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Disponível em: [http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2d3ea62cod0046588c7d4e2eef0a567b/Portaria\\_Conjunta\\_12\\_28\\_10\\_2021.html](http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2d3ea62cod0046588c7d4e2eef0a567b/Portaria_Conjunta_12_28_10_2021.html)

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **Nota Técnica nº 1/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF.** Atualização da orientações para a avaliação e condução de agregado de casos e surtos de COVID-19. Disponível em: [https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Tecnica1\\_2022-COE-SURTOS-DE-COVID-19-EM-INSTITUICOES-2.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Tecnica1_2022-COE-SURTOS-DE-COVID-19-EM-INSTITUICOES-2.pdf)

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. **Nota Técnica nº 08/2022 - SES/SVS/DIVISA/GESES.** Orientações e medidas de prevenção do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) em creches, escolas, universidades e faculdades, públicas e privadas do Distrito Federal. Disponível em: [https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Tecnica-N.o-8\\_2022-SES\\_SVS\\_DIVISA\\_GESSES.pdf](https://www.educacao.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/02/Nota-Tecnica-N.o-8_2022-SES_SVS_DIVISA_GESSES.pdf)





# Calendário Escolar Anual/IEP 2022

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal

Portaria nº 667  
08 de dezembro de 2021

Secretaria de Educação



Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5		
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

- Feriados: 01/01; 15/04; 21/04; 01/05; 07/09; 12/10; 15/10; 02/11; 15/11; 30/11 e 25/12
- Recesso Escolar para Estudantes e Professores (ANUAL): 03 a 06/01; 28/02; 01 e 02/03; 16/06; 12 a 28/07 e 24 a 31/12
- Recesso Escolar para Professores (IEP): 28/02; 01 e 02/03; 16/06; 12 a 26/07 e 22 a 31/12
- Recesso Escolar para Estudantes (IEP): 28/02; 01 e 02/03; 06/04; 16/06; 29/06; 12 a 26/07; 05/10 e 22 a 31/12
- Férias (ANUAL): 07/01 a 05/02/2022
- Férias (IEP): 03/01 a 01/02/2022
- Apresentação dos Professores (IEP): 02/02
- ★ Apresentação dos Professores/Distribuição de turma (ANUAL): 07/02
- Encontro Pedagógico (IEP): 02 a 04/02 e 07 a 09/02
- Semana Pedagógica (ANUAL): 07 a 11/02
- ▶ Início do Ano Letivo (IEP): 10/02
- ▶ Início do Ano Letivo (ANUAL): 14/02
- Dias de Formação da Educação Infantil (horário de Coordenação no ANUAL e Dia não Letivo no Calendário das IEP): 06/04; 29/06 e 05/10
- Dias Letivos Móveis (Somente no Calendário ANUAL): 22/04; 17/06; 11/07; 29/07 e 14/11
- Término do 1º Semestre (ANUAL e IEP): 11/07
- Início do 2º Semestre (IEP): 27/07
- Início do 2º Semestre (ANUAL): 29/07
- Término do Ano Letivo (IEP): 21/12
- Término do Ano Letivo (ANUAL): 22/12
- Avaliação Final (ANUAL): 23/12

- Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei Federal nº 9.970/2000) – 18/05
- Dia Nacional da Educação Ambiental (Lei Federal nº 12.633/2012) – 03/06
- Dia de Formação Continuada dos Profissionais da Educação no Distrito Federal (Lei Distrital nº 6.502/2020) – 10/08
- Dia do Estudante – 11/08
- Dia do Patrimônio Cultural (Lei Distrital nº 5.080/2013) – 17/08
- Dia Distrital da Educação Infantil (Lei Distrital nº 4.681/2011) – 25/08
- Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 11.133/2005) – 21/09
- Dia do Secretário – 30/09
- Dia do Professor (Decreto nº 52.682/1963) – 15/10
- Dia do Merendeiro Escolar – 30/10
- Prova Diagnóstica (SIPAEDF) (ANUAL): 08 e 09/11
- Dia de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade (Lei Distrital nº 5.933/2017) – 11/11
- Dia Distrital do Gestor Escolar (Lei Distrital nº 6.179/2018) – 12/11
- Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº 10.639/2003) – 20/11
- Dia do Orientador Educacional (Lei Federal nº 5.564/1968) – 04/12

**CALENDÁRIO ANUAL:**

- 1º Bimestre: 14/02 a 29/04 (50 dias letivos)
- 2º Bimestre: 02/05 a 11/07 (50 dias letivos)
- 3º Bimestre: 29/07 a 07/10 (50 dias letivos)
- 4º Bimestre: 10/10 a 22/12 (50 dias letivos)

**CALENDÁRIO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PARCEIRAS - IEP:**

- 1º Bimestre: 10/02 a 28/04 (50 dias letivos)
- 2º Bimestre: 29/04 a 11/07 (50 dias letivos)
- 3º Bimestre: 27/07 a 06/10 (50 dias letivos)
- 4º Bimestre: 07/10 a 21/12 (50 dias letivos)

*Agente tem que sonhar, senão as coisas não acontecem. (Oscar Niemeyer)*



# Calendário Escolar Semestral/CIL 2022

Rede Pública de Ensino do Distrito Federal

Portaria nº 667  
08 de dezembro de 2021

Secretaria de Educação



Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

	Feriados: 01/01; 15/04; 21/04; 01/05; 07/09; 12/10; 15/10; 02/11; 15/11; 30/11 e 25/12
	Recesso Escolar para Professores e Estudantes: 03/01 a 06/01, 28/02, 01 e 02/03; 16/06; 12/07 a 29/07 e 24/12 a 31/12
	Férias: 07/01 a 05/02
	Apresentação dos Professores/Distribuição de Turma (CIL e SEMESTRAL): 07/02
	Semana Pedagógica (CIL e SEMESTRAL): 07 a 11/02
	Nivelamento (CIL): 14 a 18/02; 01 a 05/08
	Início do 1º Semestre (SEMESTRAL): 14/02
	Início do 1º Semestre (CIL): 21/02
	Dias Letivos Móveis: 22/04; 17/06; 11/07 e 14/11
	Término do 1º Semestre (CIL e SEMESTRAL): 11/07
	Apresentação dos Professores/Distribuição de turmas - 2º Semestre (CIL e SEMESTRAL): 01/08
	Início do 2º Semestre/Dia Letivo Temático (SEMESTRAL): 01/08
	Início do 2º Semestre (CIL): 08/08
	Término do 2º Semestre (CIL e SEMESTRAL): 23/12

	Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (Lei Federal nº 9.970/2000) - 18/05
	Dia Nacional da Educação Ambiental (Lei Federal nº 12.633/2012) - 03/06
	Dia de Formação Continuada dos Profissionais da Educação no Distrito Federal (Lei Distrital nº 6.502/2020) - 10/08
	Dia do Estudante - 11/08
	Dia do Patrimônio Cultural (Lei Distrital nº 5.080/2013) - 17/08
	Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência (Lei Federal nº 11.133/2005) - 21/09
	Dia do Secretário - 30/09
	Dia do Professor (Decreto nº 52.682/1963) - 15/10
	Dia do Merendeiro Escolar - 30/10
	Dia de Luta contra a Medicalização da Educação e da Sociedade (Lei Distrital nº 5.933/2017) - 11/11
	Dia Distrital do Gestor Escolar (Lei Distrital nº 6.179/2018) - 12/11
	Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal nº 10.639/2003) - 20/11
	Dia do Orientador Educacional (Lei Federal nº 5.564/1968) - 04/12

**CALENDÁRIO SEMESTRAL:**  
1º Semestre: 14/02 a 11/07 (100 dias)      2º Semestre: 01/08 a 23/12 (100 dias)

**CALENDÁRIO CIL:**  
1º Semestre: 21/02 a 11/07 (95 dias)      2º Semestre: 08/08 a 23/12 (95 dias)

*A gente tem que sonhar, senão as coisas não acontecem. (Oscar Niemeyer)*

**ANEXO II – CONTATOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SES-DF**

**LISTA DE TELEFONE DOS NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA SES-DF**

REGIÃO DE SAÚDE	REGIÃO ADMINISTRATIVA	E-MAIL	TELEFONE
Norte	Planaltina, Sobradinho, Sobradinho II, Fercal	<a href="mailto:vedirapsrn@gmail.com">vedirapsrn@gmail.com</a>	Tel: 2017-1145 Ramal: 1380
Sul	Gama e Santa Maria	<a href="mailto:vediraps.sul@gmail.com">vediraps.sul@gmail.com</a>	Tel: 2017-1145 Ramal: 5386
Central	Asa Norte, Asa Sul Lago Norte, Lago Sul, Cruzeiro, Sudoeste, Octogonal, Noroeste, Varjão, Vila Planalto, Granja do Torto	<a href="mailto:veregiaocentral1@gmail.com">veregiaocentral1@gmail.com</a>	Tel: 2017-1145 2017-1900 Ramal: 7108
Oeste	Brazlândia e Ceilândia	<a href="mailto:nuvop.oeste@gmail.com">nuvop.oeste@gmail.com</a>	Tel: 2017-1145 Ramal: 3002/3025
Leste	Paranoá, São Sebastião, tapoã, Jardim Botânico	<a href="mailto:veimunizacaoeste@gmail.com">veimunizacaoeste@gmail.com</a>	Tel: 2017-1145 Ramal: 1586
Centro- Sul	Núcleo Bandeirante, Candangolândia, Guará, ParkWay, Riacho Fundo I, Riacho Fundo II, Estrutural, SIA	<a href="mailto:vediraps.centrosul@gmail.com">vediraps.centrosul@gmail.com</a>	Tel: 2017-1145 Ramal: 8070/6461
Sudoeste	Taguatinga, Águas Claras, Vicente Pires, Samambaia e Recanto das Emas	<a href="mailto:covidsudoeste.vediraps@gmail.com">covidsudoeste.vediraps@gmail.com</a>	Tel: 2017-1145 Ramal: 3439 / 3402
CIEVS	Atendimento em Plantão: - Todas as noites; e - Finais de semana	<a href="mailto:cievsdf@gmail.com">cievsdf@gmail.com</a> <a href="mailto:notificadf@gmail.com">notificadf@gmail.com</a>	Tel: 2017-1145 Ramal: 8323 Cel: 99145-6114

## GUIA BÁSICO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA MONITORA ESCOLA

### INTRODUÇÃO

O sistema foi criado para monitoramento dos casos e surtos de covid-19 no ambiente de ensino. O sistema permite a notificação de casos suspeitos e confirmados e o acompanhamento da situação de uma determinada escola. Quando não existem casos confirmados, o sistema permite que se realize NOTIFICAÇÕES NEGATIVAS.

O acesso ao sistema é realizado pelo link <http://monitoraescola.saude.df.gov.br/>. Para logar é necessário ter um cadastro prévio, com login e senha, os quais possuem diferentes graus de acesso a depender do perfil de usuário. Cada instituição só observa os dados de seu próprio estabelecimento: a Coordenação Regional de Ensino – CRE observa os dados de das respectivas unidades escolares - UE e instituições educacionais parceiras - IEP. O mesmo ocorre para a Região de Saúde. Desta forma, é possível que a equipe gestora da escola e as áreas regionais e centrais das Secretarias de Educação e de Saúde acompanhem os casos de forma oportuna para monitoramento e tomada de decisão.

Neste guia vamos falar das funções básicas de uso, do ponto de vista do usuário notificador (gestor da UE ou IEP).

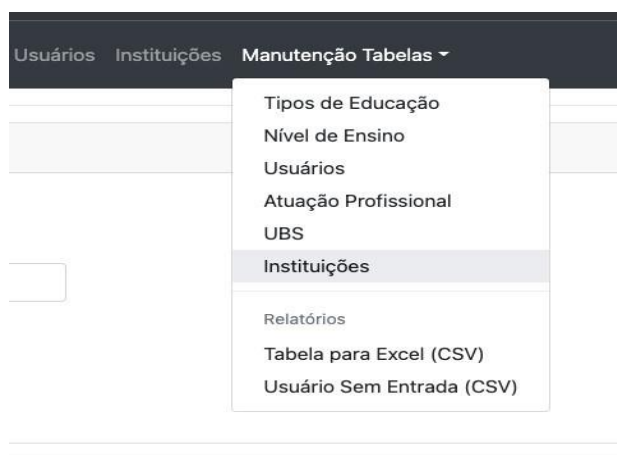
### PRIMEIRO ACESSO

Para ter acesso ao sistema e regularizar as notificações da sua UE ou IEP, solicite um usuário e senha junto à respectiva CRE.

Ao ingressar, certifique que tanto os dados pessoais quanto os dados da UE ou IEP que representa, estejam atualizados corretamente.

No primeiro acesso, será solicitado que aceite um termo de uso do sistema e que faça a substituição da senha padrão por uma senha nova. Você é responsável pelo seu usuário, nos termos do documento exibido.

Após entrar no sistema, você deve conferir e atualizar os dados da UE ou IEP. Para isso, acesse a ficha de cadastro da instituição de ensino através do Menu “Instituições” ou da aba “Manutenção Tabelas”, opção “Instituições”





## TELA INICIAL

De acordo com o nível de usuário, região e notificações feitas, podem haver variações na tela de início. Conheça a base da tela de início do Monitora Escola.

SES-SVS Principal NOTIFICAR Dashboard Manutenção Tabelas Troca Senha Logout

Painel de Acompanhamento de notificação de casos de COVID-19

Listar Casos Positivos

Pesquisar Casos

Nome Caso: Digite o nome

Email Caso: Digite o email

Telefone Caso: Digite o telefone

Intervalo de Data para Pesquisa: Início - Até

Casos Excluídos:  Sim  Não

Casos Curados:  Sim  Não

Pesquisar Limpar

Pesquisar por Nome da Instituição 1403

SES

5 176 Casos Positivos

- **NOTIFICAR:** esse botão levará para a tela de notificação, seja notificação negativa (que atesta a não ocorrência de casos naquele dia) ou notificação de um caso suspeito/confirmado)
- **DASHBOARD:** aqui você terá acesso a uma série de tabelas e gráficos que permitirão análises situacionais rápidas.
- **MANUTENÇÃO DE TABELAS:** aqui você terá acesso a várias funções de ajustes de cadastro da instituição, cadastros de usuários, variáveis da ficha de notificação e exportação da base em CSV.
- **PESQUISA DE CASOS:** aqui você poderá fazer uma busca mais refinada por casos específicos. As buscas podem ser feitas por filtros de data, nome da instituição ou dados do caso.
- **CASOS POSITIVOS:** Nessa aba você verá um resumo dos casos positivos notificados até o momento naquela(s) UE(s) ou IEP(s).

## INFORMAR NÃO OCORRÊNCIA DE CASO

Diariamente, o sistema precisa ser alimentado. Acesse a página de notificação por meio do botão NOTIFICAR (Nº 1 no tópico Tela Inicial).

Caso não haja casos suspeitos ou confirmados da doença, você deve fazer o que chamamos de NOTIFICAÇÃO NEGATIVA. Essa notificação informa às instâncias superiores que a instituição permanece vigilante e sem casos.

Selecione o Nome da Instituição (seta azul), selecione a opção indicada (seta vermelha) e selecione o botão NOTIFICAR.

Formulário de notificação de casos de COVID-19

Preenchimento pela instituição de ensino

Dados Básicos

Data de Preenchimento: 22/11/2021

Nome da Instituição a que se refere a notificação: SEE

Nome do Notificador: João Pedro Angelici

Você irá informar:\*

Que **NÃO** há caso suspeito

Novo caso suspeito

NOTIFICAR

## INFORMAR CASO:

Diariamente, o sistema precisa ser alimentado. Acesse a página de notificação por meio do botão NOTIFICAR (Nº 1 no tópico Tela Inicial). Na ocorrência de casos suspeitos ou confirmados de covid-19, a instituição deverá notificar imediatamente. Selecione o Nome da Instituição (seta azul), selecione a opção indicada (seta vermelha) e preencha os dados da ficha.

**ATENÇÃO!** É de extrema importância que se informe o máximo de dados possível na ficha de notificação. Assim, será possível traçar o perfil da doença e prevenir agravos ou surtos na UE ou IEP.

### Formulário de notificação de casos de COVID-19

Preenchimento pela instituição de ensino

The screenshot shows a web form titled "Formulário de notificação de casos de COVID-19" with the subtitle "Preenchimento pela instituição de ensino". The form is divided into sections:

- Dados Básicos:**
  - Data de Preenchimento:** 22/11/2021
  - Nome da Instituição a que se refere a notificação:** A dropdown menu is set to "SEE". A blue arrow points to this dropdown.
  - Nome do Notificador:** João Pedro Angelici
  - Você irá informar:\***
    - Que **NÃO** há caso suspeito
    - Novo caso suspeito. A red arrow points to this option.
- As informações a seguir se referem ao caso suspeito ou confirmado**
- Nome Completo do Caso\*:** NOME COMPLETO DO CASO SUSPEITO
- Data de Nascimento\*:** (field partially visible)
- Idade:** (field partially visible)

Após o preenchimento adequado da ficha, selecione o botão NOTIFICAR e retorne para a página inicial.

## ATUALIZAR O STATUS DE UM CASO

A atualização das informações de um caso, pode ser necessária por diversos motivos. Muitas vezes, a instituição ainda não tem a confirmação do caso, quando realiza a notificação no monitora escola, ou mesmo não dispõe de alguma informação para completar a notificação. Neste caso, a atualização pode ser realizada seguindo os passos a seguir:

## PESQUISAR O CASO

A pesquisa é realizada na página inicial do sistema, através do preenchimento da tela abaixo. A pesquisa pode ser realizada com parte do nome ou também por meio dos filtros de datas e de instituição.

The screenshot shows the "Listar Casos Positivos" search interface. It includes the following elements:

- Search Section:** "Pesquisar Casos" with a magnifying glass icon.
- Input Fields:** "Nome Caso" (with placeholder "Digite o nome"), "Email Caso" (with placeholder "Digite o email"), and "Telefone Caso" (with placeholder "Digite o telefone").
- Filters:** "Intervalo de Data para Pesquisa" (with "Início" and "Até" fields and a refresh icon), "Casos Excluídos" (radio buttons for "Sim" and "Não", with "Não" selected), and "Casos Curados" (radio buttons for "Sim" and "Não", with "Não" selected).
- Buttons:** "Pesquisar" (blue) and "Limpar" (red).
- Dropdown:** "Pesquisar por Nome da Instituição 43" with a dropdown menu set to "SES".

1. Após identificar o caso que deseja atualizar, clique na opção VISUALIZAR

#	Instituicao	Nome do Caso	Idade	Primeiro dia Sintoma	Resultado do Exame	Ação
1	[REDACTED]	[REDACTED]	42	04/02/2022	Confirmado	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Apagar</a>
2	[REDACTED]	[REDACTED]	15	07/02/2022	Aguardando	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Apagar</a>
3	[REDACTED]	[REDACTED]	37	06/02/2022	Confirmado	<a href="#">Visualizar</a> <a href="#">Apagar</a>

2. Rolar a ficha até o final e clicar em EDITAR no canto inferior direito da página. Se for necessário excluir a ficha, o botão EXCLUIR pode ser utilizado.

**Evolução\***

Cura

Óbito

Em investigação

**Situação do Caso\*** (preenchimento exclusivo do serviço de saúde)

Isolado

Surto

Se Surto, informar o número da notificação no SINAN Surto

Número Sinan

[EDITAR](#) [EXCLUIR](#) [VOLTAR](#)

3. Após clicar no botão EDITAR, fazer todas as alterações necessárias e clicar em ALTERAR para que a alteração seja salva.

**Situação do Caso\*** (preenchimento exclusivo do serviço de saúde)

Isolado

Surto

Se Surto, informar o número da notificação no SINAN Surto

Número Sinan

[ALTERAR](#) [VOLTAR](#)

**a) Que conduta a escola deve tomar quando identifica uma pessoa com suspeita de Covid-19?**

- A escola deve orientar que a pessoa com sintomas compatíveis com Covid-19 não permaneça na escola;
- Caso seja um estudante, este deverá ser mantido em um ambiente separado das demais crianças até que o responsável busque a criança na escola;
- O caso suspeito deve procurar atendimento clínico para confirmação da suspeita e emissão de atestado médico;
- Enquanto perdurar a suspeita, a pessoa com sintomas não pode retornar à escola;
- As pessoas que estiveram a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 min, com um caso suspeito, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta, podem permanecer na escola. Porém, devem ser orientadas ao auto monitoramento de sintomas de Covid-19 e necessidade de comunicação imediata à direção da escola, no caso de aparecimento de sintomas;
- Se o caso confirmar, os contatos próximos devem ser afastados, por um período de 14 dias após o início dos sintomas ou após o resultado do exame.

**b) Uma pessoa pode transmitir covid-19 por quanto tempo?**

O período de transmissibilidade é de dois dias antes do início dos sintomas até 10 dias após.

**Exemplo:** Se a pessoa iniciou sintomas em 10 de julho, ela transmitiu de 8 a 19 de julho!

**c) Por quanto tempo um CASO CONFIRMADO de Covid-19 deve ficar afastado da escola?**

A pessoa que teve Covid-19 deve ser afastada da escola por até 10 dias, a contar do início dos sintomas ou do resultado laboratorial.

**ATENÇÃO!** O retorno só pode ocorrer desde que o caso confirmado esteja há pelo menos 24 horas sem febre e sem uso de medicamentos antitérmicos.

**d) Como identificar quem são os CONTATOS PRÓXIMOS de um CASO CONFIRMADO?**

Os CONTATOS PRÓXIMOS são:

- todas as pessoas que ficaram mais de 15 minutos a menos de 1 metro de distância da pessoa confirmada;
- pessoas que tiveram algum contato físico com o doente (abraço, beijo, colo, aperto de mão, etc);
- Contatos domiciliares.

**ATENÇÃO!** Irmãos, pessoas que dividem carona ou sentam ao lado em transporte escolar também são contatos próximos.

O contato próximo independe do uso de máscaras! EXEMPLOS:

- criança confirmada para Covid-19 que tem irmão em outra turma, este irmão é considerado contato próximo, mesmo não sendo da mesma turma;
- professor confirmado para Covid-19 que compartilha carona com outra pessoa da escola, cujo trajeto leva mais de 15 minutos é um contato próximo.

**e) Quem deve identificar quem são os CONTATOS PRÓXIMOS de um CASO CONFIRMADO?**

O responsável pela turma e/ou instituição de ensino e o doente ou responsável, sempre que possível.

**f) Se um professor for CONFIRMADO para Covid-19, todas as turmas que ele dá aula devem ser suspensas?**

Devem ser afastadas apenas as pessoas que o caso confirmado (Professor) teve contato próximo, durante o período de transmissibilidade.

**Exemplo:**

- professor de ensino médio, que dá aula apenas na lousa, não circula entre as cadeiras, não será contato próximo com seus alunos;
- professor de maternal que dá colo para as crianças de suas turmas tem todas as crianças como contato próximo.

**g) Que conduta a escola deve tomar quando identifica um CASO CONFIRMADO de covid-19 na escola?**

- A escola deve verificar se a pessoa doente esteve na escola no período de transmissibilidade (de 2 dias antes até 10 dias do início dos sintomas). Por exemplo: Se a pessoa iniciou sintomas em 10 de julho, ela transmitiu de 8 a 19 de julho!
- Se o caso confirmado esteve na escola durante o período de transmissibilidade, a escola deve identificar e afastar por 14 dias todos os contatos próximos;
- Informar à comunidade escolar sobre a confirmação do caso, sem identificar o doente;
- Notificar o caso no sistema Monitora Escola: <http://monitoraescola.saude.df.gov.br/>

**h) Por que um contato próximo deve ser afastado da escola por 14 dias e um caso confirmado por 10 dias?**

O período de afastamento do contato próximo é maior que o do caso confirmado, pois devemos considerar o período de incubação e transmissibilidade da doença.

**i) Uma pessoa pode ser confirmada para covid-19 sem ter feito exame?**

Sim. Isso pode acontecer, se a pessoa suspeita possui sintomas de Covid-19 e teve contato próximo com um caso confirmado que tem exame positivo no período de transmissibilidade (de 2 dias antes a 10 dias do início dos sintomas). Esse caso é o que a saúde chama de caso confirmado por vínculo epidemiológico.

**j) Uma pessoa com sintomas, mas que não fez exames pode retornar para escola?**

Neste caso é necessário avaliar se ele tem/teve contato próximo com algum caso confirmado.

- Caso tenha tido, ele terá que ficar 14 dias afastado a partir da data do último contato com o caso confirmado;
- Se ele não fez exame, mas tem um atestado médico de que sua doença não é/foi Covid-19, ele pode retornar no período previsto no atestado.

**k) Uma pessoa com sintomas que tem um resultado de exame negativo para Covid-19 pode retornar para escola?**

Depende. A escola deve procurar orientação junto à equipe de saúde.

No caso de sintomas gripais, é recomendável o afastamento por pelo menos 7 dias, pelo risco de Influenza ou outros vírus respiratórios.

- **TESTE RT-PCR** (cotonete que coloca no nariz e o resultado sai no dia seguinte) que identifica uma parte de vírus, que é realizado preferencialmente entre o terceiro e quinto dia do início de sintomas, mas pode ser feito desde o segundo até sétimo dia de início de sintomas;
- **TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO** (cotonete que coloca no nariz e o resultado sai no mesmo dia) que identifica uma parte de vírus é realizado desde o primeiro até o terceiro dia de início de sintomas;
- **TESTE RÁPIDO IgG e IgM** (sangue coletado na ponta do dedo ou na veia) identifica a resposta do sistema imunológico, é realizado a partir do sétimo dia de início de sintomas; sua correta interpretação pode ser dificultada diante do atual cenário, no qual grande parte da população adulta já foi vacinada.

**m) Como eu sei se tenho um surto de Covid-19 na minha escola?**

- O surto ocorre quando temos pelo menos 3 casos confirmados com contato entre eles no período de transmissibilidade (14 dias) a contar do início dos sintomas do primeiro caso;
- O responsável pela escola deve fazer contato com a equipe de saúde comunicando a situação para definição desta.

**n) Na ocorrência de um surto, eu preciso fechar a escola?**

Depende de cada situação. O diretor deve procurar a equipe da saúde para receber orientações.

**ATENÇÃO!** Se o surto estiver localizado, serão suspensos apenas os contatos próximos dos casos confirmados.

**Exemplo:** ocorreram 3 casos confirmados em crianças de diferentes turmas do matutino que usam o ônibus escolar e mais 2 casos entre profissionais da limpeza e 1 porteiro, todos que trabalham apenas no período matutino, em um intervalo de 14 dias. Nesta situação, não é possível limitar os contatos, pois temos casos em diferentes áreas da escola de forma simultânea. Nesta situação, é recomendado o fechamento do turno matutino.

**o) A escola pode adotar medidas mais restritivas que as recomendadas pela equipe de saúde?**

A escola é obrigada a cumprir as recomendações previstas nas notas técnicas vigentes. Entretanto, a direção da escola, juntamente com a respectiva Coordenação Regional de Ensino, podem optar por medidas mais restritivas a depender de questões administrativas e operacionais.

**p) Os contatos próximos de casos confirmados devem realizar o teste para confirmação de Covid-19?**

Não necessariamente. Há a necessidade de avaliação clínica para que se possa tomar a conduta correta, a depender do tempo desde o último contato.

**q) Quando for caso de suspeita ou confirmação de outros profissionais da escola, como proceder?**

Os procedimentos e condutas frente a um caso suspeito ou confirmado de Covid-19 são os mesmos a serem adotados para casos em professores, monitores, estudantes e demais colaboradores. As ações a serem tomadas dependem da identificação dos contatos próximos.

**ANEXO V – MODELO: RELATÓRIO DE ATIVIDADES – TRABALHO REMOTO TEMPORÁRIO**

<b>RELATÓRIO DE ATIVIDADES – TRABALHO REMOTO TEMPORÁRIO</b>				
<b>Nome:</b>		<b>Matrícula:</b>		<b>Carga Horária Semanal:</b>
<b>Unidade Escolar:</b>			<b>Coordenação Regional de Ensino:</b>	
<b>Mês/Ano de Referência:</b>				
<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO/ TURNO</b>	<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>ATIVIDADE DESENVOLVIDA</b>	<b>JUSTIFICATIVA DO TRABALHO REMOTO</b>
<b>Observações:</b>				
<b>Local / Data:</b>				
<b>Assinatura Servidor(a):</b>				
<b>Assinatura Chefia imediata:</b>				

## **AUTODECLARAÇÃO DE CONTATO PRÓXIMO DE CASO CONFIRMADO**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fins específicos de atendimento ao disposto na Nota Técnica nº 1/2022 – SES/SAA/COE-COVID19-DF, de 03 de fevereiro de 2022, declaro que tive contato com caso confirmado de Covid-19 no dia \_\_\_\_\_ (data do último contato), conforme itens assinalados abaixo e, portanto, me enquadro como um contato próximo de caso confirmado de Covid-19:

estive a menos de um metro de distância de um caso confirmado de Covid-19, por mais de 15 minutos, ambos sem máscara facial;

tive contato físico direto (abraço, por exemplo) com um caso confirmado de Covid-19;

tive contato próximo com um caso confirmado de Covid-19 de convivência permanente na mesma casa/ambiente (residência, dormitórios, creche, alojamento, dentre outros);

tive contato próximo por mais de 15 minutos com caso confirmado de Covid-19 durante o transporte (tempo de trajeto, distância entre ocupantes e ventilação no interior do veículo).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura